



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-1039/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 1039/2021 - Deputado Douglas Garcia

Ofício nº 8797/2021/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO
1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Logística e Transportes em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Douglas Garcia.

Atenciosamente,

São Paulo, 23 de novembro de 2021.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202101119A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Logística e Transportes
Gabinete do Secretário

OFÍCIO

Número de Referência: Requerimento de Informação nº 1039/21

Interessado: Deputado Estadual Douglas Garcia

Assunto: Requerimento de Informação nº 1039/21, que solicita informações relativas às obras do Governo do Estado de infraestrutura de acesso e lazer aos parques de Embu das Artes (Contrato nº 051/2020), entre a Avenida Rotary e a Rua Marcelino Pinto Teixeira, em Embu das Artes/SP

Cauê Caseiro Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminho a manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, constante no Ofício COM-SUP/SLT nº 1146 de 18/10/2021, com as informações devidas.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

São Paulo, 21 de outubro de 2021.

João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Gabinete do Secretário

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



SLTOF1202101067A



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

COM-SUP/SLT-1146-18/10/2021

Ref.: Requerimento de Informação n.º 1039/2021

Int.: Deputado Estadual Douglas Garcia

Senhor Secretário da SLT,

Reportamo-nos aos termos do Requerimento de Informação n.º 1039/2021, do Deputado Estadual Douglas Garcia, que solicita a Vossa Excelência informações referentes às obras de infraestrutura de acesso e lazer aos Parques de Embu das Artes (Contrato nº 051/2020), entre a Avenida Rotary e a Rua Marcelino Pinto Teixeira, em Embu das Artes.

Informamos que o assunto foge à alçada deste Departamento.

Em consulta a internet, verificamos que o contrato nº 051/2020, decorrente da Concorrência nº 022/2019 foi firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e a Teto Construtora S/A., razão pela qual sugerimos que o interessado consulte diretamente a Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

À consideração de Vossa Excelência.

EDSON CARAM
Respondendo pelo Expediente da
Superintendência



D.O. DE 16/10/2021 – PÁG. 4

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1039, DE 2021

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requero seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Secretário de Logística e Transportes, para que preste informações referentes às obras do Governo do Estado de INFRAESTRUTURA DE ACESSO E LAZER AOS PARQUES DE EMBU DAS ARTES (Contrato nº 051/2020), entre a Avenida Rotary e a Rua Marcelino Pinto Teixeira, em Embu das Artes/SP.

Por quais motivos a obra não foi ainda finalizada? Qual o prazo para a solução desta demanda? Solicito o cronograma de obras, se houver.

JUSTIFICATIVA

Temos recebido reclamações dos usuários sobre excesso de trânsito nesta região, principalmente em horários de pico. Quem utiliza esta via vem nos informando que o congestionamento ocorre devido a não finalização das obras em que o Governo do Estado é responsável e que deveriam ter sido entregues em março de 2021, uma vez que o outdoor informativo do Governo indica que a obra levaria 12 meses para ser entregue - a obra iniciou em março de 2020.

O início das referidas obras neste trecho trouxe grande esperança aos moradores locais e usuários da via, no sentido de brevemente - após sanados os problemas - poderem usufruir de uma rodovia com superior qualidade de pista para uma rodagem mais segura e efetiva.

Porém, o cronograma da obra, que foge do habitual, fez o presente requerimento necessário para dirimir qualquer apreensão em relação à qualidade da obra após a sua conclusão, e maior celeridade na sua entrega.

Sala das Sessões, em 15/10/2021.

a) Douglas Garcia



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CONTRATO Nº 051/2020
CONCORRÊNCIA Nº 022/2019

PROCESSO Nº 28.507/2019

CONTRATO Nº 051/2020

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte), a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, situada à Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro, Embu das Artes, SP, CNPJ nº 46.523.114/0001-17, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**, e a empresa **TETO CONSTRUTORA S/A**, estabelecida à Rua Elísio de Carvalho, 172 – Vila São Luis (zona oeste) – São Paulo/SP CEP 05.362-070, inscrita no C.N.P.J. n.º 13.034.156/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MICHEL CHEDID JUNIOR**, portador do RG nº 8.295.496-SP, CPF: 086.955.588-00 – Telefone nº (11) 3735-2145, e-mail: admtrato@yahoo.com.br, resolvem firmar o presente ajuste, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 022/2019**, regido pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E LAZER AOS PARQUES DA CIDADE DE EMBU DAS ARTES (DADE 2018), conforme especificações da **Concorrência nº 022/2019** e anexos que deu origem a este contrato sendo sua parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1. Os serviços serão executados de forma indireta, no **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, ficando por conta da contratada o fornecimento de todo material, mão de obra especializada, equipamentos, apetrechos, e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento das obras.

2.2. A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos do presente contrato.

2.2.1. A Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da Contratada, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.

2.3. A Contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem.

2.4. Serviços extraordinários ou serviços imprevistos somente poderão ser executados depois de prévia e expressamente justificados e autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal, após acerto dos preços para sua execução e desde que comprovada a existência de verba própria e disponível.

2.5. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços a serem contratados será lavrado, no máximo, até 15 (quinze) dias contados da data do pedido de medição final, lavrando-se o referido termo no processo mencionado, mediante requerimento junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andréico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CONTRATO Nº 051/2020
CONCORRÊNCIA Nº 022/2019

PROCESSO Nº 28.507/2019

- 2.13. Refazer às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e no presente instrumento convocatório que o integra, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.14. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas desde o início dos serviços, as placas de obra, tapumes, cavaletes e sinalização, conforme modelo a ser fornecido pela Administração.
- 2.15. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro), horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, consignando-os no Livro de Ocorrências.
- 2.16. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes exercerá a mais ampla e completa fiscalização nos serviços contratados, na forma legalmente estabelecida, competindo-lhe, contudo, o fornecimento de toda a orientação técnica necessária para a perfeita execução da obra, exceto aquela de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 2.17. Deverá a Contratada prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como os documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 2.18. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou bens de terceiros.
- 2.19. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência, imprudência ou imperícia no cumprimento das suas obrigações contratuais ou legais.
- 2.20. Adotar as providências cabíveis, conforme o caso, junto às concessionárias de água, esgoto, telefone e energia elétrica, a fim de possibilitar a perfeita execução da obra sem interferência ou interrupção dos serviços por elas prestados.
- 2.21. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou sucessores, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir dos mesmos.
- 2.22. A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e da previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

- 3.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 5.868.576,70 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andréonico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**CONTRATO Nº 051/2020
CONCORRÊNCIA Nº 022/2019**

PROCESSO Nº 28.507/2019

7.2. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que mantidas as mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações fica a adjudicatária sujeitas às penalidades:

8.1.1. Multa de 0,05 % (cinco centésimos percentuais) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Prefeitura.

8.1.2. Multa de até 2 % (dois por cento) do valor global do Contrato, pela infração ou não atendimento de quaisquer dispositivos ou exigências contratuais.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.2. As sanções são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui as das outras.

8.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA - DO AJUSTE

9.1. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9.2. Dar-se-á rescisão do contrato nas hipóteses da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente nas disposições contidas no Capítulo III - Seção I e IV.

CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO

9.1.- As despesas com a execução do objeto deste certame correrão por conta das Dotações nºs: 07.01.4.4.90.51.15.451.0007.1.235.02.1100000 e 07.01.4.4.90.51.15.451.0007.1.235.01.1100000 do orçamento vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os prazos aqui previstos serão sempre contados em dias corridos, salvo onde especificado o contrário, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Assim, se quaisquer dos vencimentos aqui previstos recair em dia que não haja expediente nesta Prefeitura, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia subsequente de funcionamento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CONTRATO Nº 051/2020
CONCORRÊNCIA Nº 022/2019

PROCESSO Nº 28.507/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.

CONTRATADO: TETO CONSTRUTORA S/A

CONTRATO: Nº 051/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E LAZER AOS PARQUES DA CIDADE DE EMBU DAS ARTES (DADE 2018).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 20 (vinte) de março de 2020 (dois mil e vinte).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CONTRATO Nº 051/2020
CONCORRÊNCIA Nº 022/2019

PROCESSO Nº 28.507/2019

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.

CONTRATADA: TETO CONSTRUTORA S/A

CONTRATO: Nº 051/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E LAZER AOS PARQUES DA CIDADE DE EMBU DAS ARTES (DADE 2018).

Nome: Claudinei Alves dos Santos.

Cargo: Prefeito

RG: 32.488.305-5

CPF: 218.840.298-76

Endereço residencial: Estr. São Luís, 3 – Chácara São Marcos – Embu das Artes/SP CEP 06814-080

Tel.: (11) 4785-3627

E-mail institucional: gabinete@embudasartes.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudineysantos@terra.com.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO ÀS REQUISICÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome: Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo.

Cargo: Controlador Geral do Município.

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro – Embu das Artes/SP – CEP 068 03-900 – Controladoria Municipal.

Telefone: (11) 4785-3676

E-mail Institucional: controladoria@embudasartes.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, em 20 (vinte) de março de 2020 (dois mil e vinte).

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito